

**CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTÉIA DO BRASIL
CENTRO UNIVERSITÁRIO FRASSINETTI DO RECIFE – UniFAFIRE**

EDITAL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU UniFAFIRE Nº 01/2025

A Reitora do **Centro Universitário Frassinetti do Recife – UniFAFIRE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme o disposto no inciso X do Art. 22 do Estatuto da UniFAFIRE, aprovado pelo **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)** em 25 de janeiro de 2023, por meio da **Resolução CEPE nº 002/2023**, e atendendo à solicitação da **Coordenação Geral de Pós-Graduação**, torna público o presente **EDITAL**, que dispõe sobre o processo seletivo para o preenchimento de vagas nos **Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu**, denominados **Cursos de Especialização**, oferecidos por esta Instituição.

Os cursos devidamente aprovados pelo **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UniFAFIRE (CEPE)**, obedecerão ao disposto na **Resolução nº 1/2018**, de 6 de abril de 2018, do **Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Superior (CNE/CES)**, bem como ao **Regulamento da Pós-Graduação da UniFAFIRE**, terão início nos períodos **2025.2** e **2026.1**.

As vagas destinam-se a **candidatos diplomados em cursos de graduação**, conforme especificado neste Edital.

1. DOS CURSOS OFERECIDOS

NOME DO CURSO	RESOLUÇÃO CEPE	CH	VAGAS
1. GESTÃO FINANCEIRA	03/11	366	40
2. GESTAO DE PESSOAS	05/11	366	40
3. GESTÃO DA CONTROLADORIA	09/11	360	40
4. GESTÃO TRIBUTÁRIA	13/11	360	40
5. GOVERNANÇA EM TI	17/12	368	40
6. ENGENHARIA DE SOFTWARE	18/12	368	40
7. DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIARIO NAS ORGANIZAÇÕES	19/12	362	40
8. DIREITO SOCIAL E POLITICAS PÚBLICAS	20/13	362	40
9. GESTAO INTEGRADA DA QUALIDADE, AUDITORIA E CERTIFICAÇÕES	25/13	369	40
10. GESTÃO PÚBLICA	07/11	363	40
11. LIDERANÇA, COACHING E MENTORING ORGANIZACIONAL	02/19	372	40
12. GESTAO DE VENDAS E INTELIGENCIA COMPETITIVA	04/19	372	40
13. GESTÃO DA COMUNICAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS	04/20	366	40
14. GESTAO EM MARKETING E CADEIA DE SUPRIMENTOS	05/20	366	40
15. GESTAO HOSPITALAR, SERVIÇOS DE SAÚDE E ACREDITAÇÃO	07/20	368	40

16. GESTÃO DE TI	09/20	368	40
17. GESTAO INTEGRADA DE PROJETOS E PROCESSOS	10/20	378	40
18. BUSINESS INTELLIGENCE (BI), BUSINESS ANALYTICS (BA) E BIG DATA APLICADOS A NEGÓCIOS	02/22	378	40
19. DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL: PRÁTICA PROFISSIONAL INOVADORA E NOVOS MERCADOS	08/23	370	40
20. CIÉNCIAS CRIMINAIS	09/23	360	40
21. DIREITO DA MODA	14/23	374	40
22. QUALIDADE E GESTAO EM NEGÓCIOS DE ALIMENTAÇÃO	03/24	370	40
23. ANALISES CLINICAS	17/11	360	40
24. MICROBIOLOGIA	20/11	360	40
25. ENSINO DE CIÉNCIAS E BIOLOGIA	03/18	360	40
26. COORDENAÇÃO PEDAGOGICA	26/11	371	40
27. PSICOPEDAGOGIA CLINICA E INSTITUCIONAL	05/14	600	40
28. EDUCAÇÃO ESPECIAL	27/11	381	40
29. METODOLOGIAS ATIVAS E NOVAS TECNOLOGIAS APLICADAS A EDUCAÇÃO	05/19	372	40
30. DOCENCIA PARA EDUCACAO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I	07/21	366	40
31. NEUROCIENCIA E DESENVOLVIMENTO INFANTIL	09/21	450	40
32. NEUROPEDAGOGIA	10/21	388	40
33. PSICOMOTRICIDADE	04/24	452	40
34. ESCRITA CRIATIVA	09/18	360	40
35. LITERATURAS INFANTIL, JUVENIL E BRASILEIRA	16/20	370	40
36. PRATICAS INOVADORAS NA EDUCAÇÃO BILINGUE (PORTUGUÉS/INGLÉS)	05/22	370	40
37. LINGUISTICA APLICADA E ENSINO DA LINGUA PORTUGUESA	10/23	366	40
38. TRADUÇAO, CULTURA E LITERATURA DA LINGUA INGLESA	05/24	370	40
39. PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	52/11	360	40
40. TERAPIA COGNITIVO-COMPORTAMENTAL (TCC)	53/11	364	40
41. INTERVENÇÕES CLÍNICAS NA ABORDAGEM PSICANALÍTICA	54/11	368 (+ 200 PRÁTICA)	40
42. CLÍNICA PSICANALÍTICA COM BEBÊS	05/17	376 (+ 200 PRÁTICA)	40
43. PSICOLOGIA HUMANISTA NA ABORDAGEM CENTRADA NA PESSOA	09/19	360	40
44. O AUTISMO E OUTRAS PSICOPATOLOGIAS DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	10/19	360(+ 200 PRÁTICA)	40
45. CLINICA ANTIRRACISTA: LETRAMENTO RACIAL E INTERVENÇÕES PSICOSSOCIAIS	06/24	420	40
46. ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ESCOLAR	08/24	382	40
47. NUTRIÇÃO CLÍNICA HOSPITALAR	01/18	390	40



48. TERAPIA COGNITIVA-COMPORTAMENTAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	11/24	380	40
49. AVALIAÇÃO PSICOLOGICA NA CONTEMPORANEIDADE	01/25	408	40
50. SAÚDE MENTAL NA CONTEMPORANEIDADE: DESAFIOS PARA O CUIDADO	02/25	378	40

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente por meio eletrônico**, no site da UniFAFIRE (www.unifafire.edu.br), a partir de **20 de outubro de 2025**.

Após a divulgação dos resultados das entrevistas, os(as) candidatos(as) aprovados(as) terão o prazo de até **três (3) dias úteis** para apresentar os seguintes documentos à Secretaria Acadêmica da UniFAFIRE:

- a) Resumo de inscrição devidamente preenchido;
- b) Diploma de curso de graduação (ver item 9.6);
- c) Histórico escolar do curso de graduação;
- d) Documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de residência e título de eleitor;
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.2. Os dados informados no formulário resumo de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.3. A data da entrevista será divulgada no site www.unifafire.edu.br, na página do curso escolhido. O(a) candidato(a) que não comparecer na data agendada deverá entrar em contato com a Coordenação do Curso ou pelo telefone (81) 2122-3566.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo constará de:

- a) Análise do currículum vitae;
- b) Análise do histórico escolar;
- c) Entrevista ou equivalente.

4. DO CALENDÁRIO

ETAPA	DATA
Inscrições	A partir de 20 de outubro de 2025
Seleção	A partir de 27 de outubro de 2025
Divulgação dos resultados	A partir de 31 de outubro de 2025
Matrícula	Conforme divulgação institucional



Início das aulas	A partir de 31 de outubro de 2025 ou conforme formação de turma
------------------	---

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será composta pelo(a) Coordenador(a) de cada curso e professores(as) integrantes do respectivo corpo docente.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de classificação.

6.2. Os resultados serão divulgados nos quadros de aviso e no site oficial da UniFAFIRE.

6.3. Será publicada uma lista de classificáveis para possível remanejamento em caso de desistência.

6.4. O não comparecimento do (a) candidato (a) à matrícula implicará desistência tácita.

7. DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA

7.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá efetuar matrícula junto à Secretaria Acadêmica e ao Setor Financeiro da UniFAFIRE, apresentando a documentação exigida neste Edital.

7.2. O(a) aluno(a) deverá realizar **rematrícula** a cada semestre nos meses de junho e dezembro, conforme calendário acadêmico.

7.2.1. O(a) aluno(a) adimplente poderá ser automaticamente rematriculado(a), a critério exclusivo da UniFAFIRE, conforme regras institucionais.

7.2.2. O(a) aluno(a) inadimplente, seja referente à última parcela ou quaisquer parcelas anteriores, somente poderá efetivar sua **rematrícula** e consequentemente cursar as disciplinas do semestre seguinte, após a regularização de sua situação financeira junto ao Setor Financeiro da UniFAFIRE.

7.3. A **rematrícula** é obrigatória e não gera custo adicional para o(a) aluno(a) regularmente matriculado(a).

8. DA OFERTA DAS DISCIPLINAS



8.1. Os cursos de Pós-graduação *lato sensu* são compostos por:

- a) Disciplinas Básicas e Específicas;
- b) Disciplinas de Formação Geral.

8.2. As disciplinas básicas e específicas serão oferecidas conforme o calendário de cada curso, apresentado aos alunos antes do início das aulas.

8.3. As disciplinas de formação geral são:

- Didática do Ensino Superior (20h);
- Ética e Responsabilidade Social (20h);
- Produção do Conhecimento Científico (30h).

8.4. Essas disciplinas ocorrerão no formato **remoto, com aulas ao vivo**, nos meses de **janeiro e julho**, com professor(a) especialista e conforme calendário divulgado, antes do início das aulas de cada curso.

8.4.1. As aulas, sempre que possível, serão oferecidas nos mesmos horários e dias das Disciplinas Básicas e Específicas de cada curso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A carga horária dos cursos será aquela definida no caput deste edital, exigindo-se frequência mínima de 75% às aulas e aprovação em todas as disciplinas do curso, com nota mínima 7 (sete).

9.2. O aluno que deixar de cursar qualquer disciplina curricular do curso para o qual foi matriculado poderá cursá-la em outro curso desta instituição, observados os seguintes critérios:

- a) existência de vagas em outro curso que ofereça a disciplina no ano seguinte à perda da disciplina e se em anos posteriores, com autorização do Colegiado;
- b) pagamento de uma mensalidade para cada disciplina não cursada na turma inicial em que foi matriculado, no valor correspondente à mensalidade atual do curso;
- c) que o curso esteja na condição de ativo no Cadastro do MEC.

9.3. O aluno que não obtiver aprovação em disciplinas de seu curso de Pós-Graduação poderá cursá-las em turma e/ou curso no ano subsequente, e se em anos posteriores desde que aprovada a sua solicitação pelo Colegiado e com os mesmos requisitos exigidos no item anterior.

9.4. Os casos citados nos itens 8.2 e 8.3 serão objeto de análise e decisão pelo Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação. Além dos critérios acima mencionados, serão observados itens como: o intervalo de tempo entre as disciplinas do curso atual



e a disciplina não cursada, possíveis mudanças na grade curricular atual e outros fatores que não permitam a conexão com o curso em andamento.

9.5. O aluno só terá sua matrícula confirmada mediante comprovação de conclusão de curso de graduação (colação de grau), conforme legislações vigentes (Resolução CNE/CES nº 01/18, de 06/04/2018, e LDB, Lei nº 9.394/1996).

9.6. O aluno que não apresentar o **diploma do curso de graduação**, devidamente registrado pelo órgão competente, não poderá receber o certificado do curso de Pós-Graduação em que estiver matriculado (conforme Parecer do CNE/CES nº 303/2000, de 04/04/2000).

9.7. A falta de qualquer documento exigido e não entregue pelo aluno impossibilita a emissão do certificado do curso.

9.8. A desistência do curso deverá ser feita através do portal UniFAFIRE ou via e-mail, e não dará direito ao aluno de solicitar restituição de qualquer importância anteriormente paga.

9.9. O candidato, em todas as etapas do processo seletivo, deverá comparecer ao local indicado com 30 minutos de antecedência.

9.10. A UniFAFIRE se reserva o direito de só oferecer os cursos caso haja o mínimo de 80% (oitenta por cento) de candidatos aprovados e matriculados no curso, tomando-se por base o número de vagas constantes deste edital para cada curso. Cada curso poderá ter um acréscimo de até 20% em suas vagas.

9.11. Caso o curso não se realize, os inscritos terão direito à devolução da taxa de inscrição e/ou do valor da matrícula em até 15 (quinze) dias após a decisão de cancelamento do curso.

9.12. Nenhum curso constante deste edital habilita o candidato para o exercício de profissão regulamentada por lei.

9.13. De acordo com a Resolução nº 1, de 22 de maio de 2017, da CES/CNE, o parágrafo 2º não permite o ingresso de portadores de certificados de cursos sequenciais. “O concluinte de curso sequencial receberá certificado para comprovar a formação recebida, que não corresponde a diploma de graduação nem permite a matrícula em cursos de especialização ou cursos de pós-graduação stricto sensu.”

9.14. Fazem parte deste edital as disposições contidas no Regulamento da Pós-Graduação da UniFAFIRE, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ao qual o aluno estará vinculado após o pagamento da 1ª mensalidade, e o catálogo de cursos publicado no site da UniFAFIRE, com as disciplinas, carga horária total, número de vagas, horário, local de realização e valores a serem pagos pelo aluno.

9.15. Os cursos acima oferecidos serão realizados nas dependências da UniFAFIRE, situado à Av. Conde da Boa Vista, 921 – Boa Vista, Recife-PE, ou em outras localidades, podendo ainda realizar atividades práticas, estudos de campo e palestras em outros locais, devendo os candidatos serem informados antecipadamente.

9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, pela Coordenação Geral de Pós-Graduação, pela Assessoria Jurídico-Acadêmica, pelo Colegiado de Cursos de Pós-Graduação, pela Reitoria da UniFAFIRE ou pelo CEPE, de acordo com o nível do questionamento e a instância competente.

Recife, 17 de outubro de 2025.

**Profa. Dra. Maria das Graças Soares da Costa
Reitora da UniFAFIRE**